

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DAS SÉRIES 139^a, 140^a E 141^a DA 1^a EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
("CRA")
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 de setembro de 2019, em segunda convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia ou Emissora"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nas edições do Jornal Estado de São Paulo dos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2019. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 139^a, 140^a e 141^a séries da 1^a Emissão da Companhia ("Titulares dos CRA"), na sede da Companhia.

- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orenge Frizatti.

- 4. PRESENÇA:** Compareceram ao local indicado para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"). Presença de investidor(es) representativos de 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 140^a série ("**Titulares dos CRA Presentes**"). Não compareceu nenhum titular dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das séries 139^a e 141^a.

- 5. ORDEM DO DIA:** (i) Prorrogação do prazo para constituição e formalização integral da cessão fiduciária das duplicatas que compõem garantia dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA(s)") emitidos por determinadas Distribuidoras que servem de lastros dos CRA; (ii) Prorrogação do prazo de vencimento dos CDCAs emitidos por determinadas Distribuidoras, que servem de lastros dos CRA; (iii) Alteração do critério de elegibilidade descrito no Termo de Securitização a fim de autorizar o recebimento de Duplicatas com vencimento posterior ao descrito nos documentos da operação; (iv) Prorrogação da Data de Verificação de Performance de determinados CDCAs; (v) Estritamente com relação ao item "i" acima, renúncia do direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCAs "Lastro Segundo Semestre Ano 02", nos casos em que a garantia de cessão fiduciária das duplicatas não for integralmente constituída e formalizada até a data de vencimento dos

respectivos CDCAs; (vi) alteração dos documentos que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia a Companhia esclareceu que:

- nos termos das definições gerais do Termo de Securitização dos CRAs (“Termo”):
 - (i) os CRAs são lastreados por Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio emitidos por determinadas distribuidoras;
 - (ii) a data de vencimento dos CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02”, é 31 de outubro de 2019;
 - (iii) em garantia aos CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02”, os Devedores se comprometeram a formalizar, até 16 de setembro de 2019, o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Cessão Fiduciária”), por meio do qual cada Devedor cederia fiduciariamente as respectivas Duplicatas com vencimento até 31 de outubro de 2019;
 - (iv) ajustou-se que a Data de Verificação de Performance para os CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02”, será em 07 de novembro de 2019;
 - (v) ajustou-se que a Data limite de para Aquisição dos CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02”, será em 06 de dezembro de 2019;
 - (vi) as empresas RAZERA AGRÍCOLA LTDA. e TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, solicitaram a prorrogação dos prazos indicados acima, a fim de contemplar o prazo da cultura que praticam.

Em razão disso, solicitaram um *waiver* da obrigação de constituição integral da Cessão Fiduciária em garantia aos CDCAs, exclusivamente, com relação aos CDCAs com vencimento no segundo semestre de 2019.

6.2. Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

(A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONSTITUIÇÃO E FORMALIZAÇÃO INTEGRAL DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DAS DUPLICATAS QUE COMPORÃO GARANTIA DOS CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (“CDCA(S)”) EMITIDOS POR DETERMINADAS DISTRIBUIDORAS:

Foi aprovado, exclusivamente com relação aos Devedores RAZERA AGRÍCOLA LTDA. e TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, a prorrogação do prazo para constituição da Cessão Fiduciária das Duplicatas que comporão garantia dos CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02”. Com relação à RAZERA AGRÍCOLA LTDA., prorrogação se deu para 14 de novembro de 2019 e, com relação a TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, a prorrogação se deu para 07 de novembro de 2019, ocasião em que deverá ter havido a apresentação e validação das Duplicatas e formalização do respectivo termo de cessão, entendendo-se como tal o recebimento, pela Companhia, da via original do Termo de Cessão devidamente assinada pelas Parte.

(B) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS CDCAS EMITIDOS POR DETERMINADAS DISTRIBUIDORAS, QUE SERVEM DE LASTROS DOS CRA:

Diante da deliberação acima, os Titulares dos CRAs aprovaram, exclusivamente com relação a RAZERA AGRÍCOLA LTDA, a prorrogação do prazo de vencimento dos CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02” por eles emitidos e das Notas Promissórias que os lastreiam, para 27 de dezembro de 2019.

(C) ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DESCRITO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO A FIM DE AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE DUPLICATAS COM VENCIMENTO POSTERIOR AO DESCRITO NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:

Os Titulares dos CRAs aprovaram, exclusivamente com relação a RAZERA AGRÍCOLA LTDA., a prorrogação do prazo limite de vencimento das Duplicatas a serem cedidas fiduciariamente em garantia dos CDCAs “Lastro Segundo Semestre Ano 02, qual seja: 17 de dezembro de 2019.

(D) APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE DE DETERMINADOS CDCAS:

Os Titulares dos CRAs aprovaram, exclusivamente com relação a RAZERA AGRÍCOLA LTDA., a prorrogação da Data de Verificação de Performance dos CDCAs "Lastro Segundo Semestre Ano 02", para 27 de dezembro de 2019.

(E) ESTRITAMENTE COM RELAÇÃO AO ITEM "A" ACIMA, RENÚNCIA DO DIREITO DE DECLARAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CDCAS "LASTRO SEGUNDO SEMESTRE ANO 02", NOS CASOS EM QUE A GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DAS DUPLICATAS NÃO FOR INTEGRALMENTE CONSTITUÍDA E FORMALIZADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS RESPECTIVOS CDCAS:

Sem prejuízo das deliberações acima, os Titulares dos CRAs aprovaram, exclusivamente com relação a RAZERA AGRÍCOLA LTDA. e TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCAs "Lastro Segundo Semestre Ano 02", nos casos em que a garantia de cessão fiduciária das Duplicatas não for integralmente constituída e formalizada até a data de vencimento dos respectivos CDCAs.

(F) ALTERAR OS DOCUMENTOS DE SECURITIZAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DAS DELIBERAÇÕES DAS MATÉRIAS ACIMA:

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro de termo aditivo dos CDCA e do Contrato de Cessão e do Termo de Securitização dos CRA, bem como a realização do registro desses documentos nos órgãos registrais competentes, se necessário.

Para a formalização de quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto aprovado na Assembleia, a Companhia, os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a contratação do escritório de advocacia, qual seja, o Pinheiro Neto Advogados. Nesse caso o escritório ficará responsável pela revisão dos documentos necessários para formalização dos atos ora aprovados e emissão de uma opinião legal a respeito da validade, legalidade e exequibilidades dos atos ora aprovados e dos documentos que formalizem essas alterações, sendo que, eventual não aprovação de qualquer termo ou condição ora aprovados, pelo escritório, deverá ter a deliberação aqui aprovada desconsiderada pela Companhia. Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia a proceder ao pagamento dos valores a serem incorridos pelo prestador de serviços advocatícios, com recursos integrantes do Patrimônio Separado.

6.3 Por fim, a Companhia informou que a Seguradora (conforme definido no Termo) aprovou previa e expressamente as deliberações acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 140ª Séries presentes.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.